



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 703/88, DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1.988

Concede aumento de vencimento ao Assistente da Presidência da Câmara Municipal.

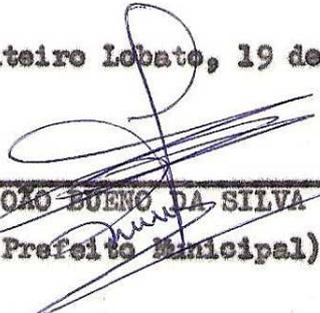
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 641/87, do dia 11 de junho de 1.987, passa a vigorar com a importância de Cr\$ 47.409,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e nove cruzados), no trimestre setembro a novembro de 1.988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 19 de Setembro de 1.988



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dezanove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)